

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração

Valdeci Torres

LEI Nº 491/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Autoriza a doação de imóvel e de providências correlatas.

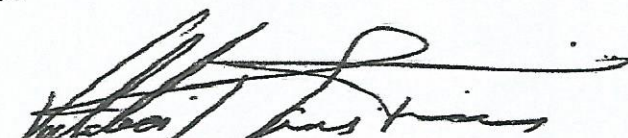
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Sra. IZABEL ADELAIDE DA SILVA, solteira, mãe de 03 filhos, pobre na forma da Lei, o imóvel a seguir:

- a) Um lote nº 17 Quadra "B", medindo 07 metros de frente por 20 m de fundos, no loteamento pertencente a esta Prefeitura, localizado junto ao cemitério Municipal, no distrito de Água Fria, deste Município, cuja área de terra fora desapropriada e que pertencia ao Sr. Sebastião Batista da Silva, conforme planta de levantamento planimétrico do loteamento em poder desta Prefeitura;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim (PE) em, 04 de dezembro de 1.984.


PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.